

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 202506030001

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ E A EMPRESA MELO AMORIM TURISMO EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, nº 30, Bairro Centro, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.133.185/0001-02, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Felipe Freitas Cavalcante, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve promover a **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 202506030001**, celebrado com a empresa **MELO AMORIM TURISMO LTDA (LIBERTY VIAGENS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.277.981/0001-80, com sede na Rua Hilário Silva, nº 101, Apto 404 – Bloco B, Bairro Abolição, CEP 59.611-240, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão unilateral fundamenta-se no art. 138, inciso I, c/c art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes do Contrato nº 202506030001, especialmente na Cláusula Décima Terceira, itens 13.4 e 13.4.1, o qual decorre do Pregão Eletrônico nº 004/2025-PE, vinculado ao Processo Administrativo nº 00017.20250317/0001-04.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 202506030001, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025-PE, cujo objeto é a contratação de empresa, pelo critério de maior desconto na taxa de transação, especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aquiraz, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A rescisão unilateral do contrato decorre de razões de interesse público devidamente justificadas, considerando a necessidade de readequação administrativa e melhor atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Aquiraz.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A presente rescisão produzirá efeitos a partir de 29 de dezembro de 2025, ficando extintas, a partir dessa data, todas as obrigações contratuais futuras.

Parágrafo único. Permanecem devidas as obrigações relativas aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, devendo ser realizadas as medições e pagamentos eventualmente pendentes.



CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Não haverá aplicação de penalidades à CONTRATADA, tendo em vista que a presente rescisão decorre de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral.

Aquiraz/CE, 29 de dezembro de 2025



Felipe Freitas Cavalcante
Diretor Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ